

A Ressocialização – Apontamentos

O nosso sistema penal assenta, em larguíssima medida, na ideia de ressocialização, do ponto de vista dos princípios e, também, dos objetivos. Contudo, a ressocialização, do ponto de vista da eficácia e dos seus resultados, nem sempre é bem-sucedida, falha.

O nosso sistema está concebido, por um lado, no sentido de que a punição tem como objetivos reafirmar a validade da norma e a proteção dos interesses sociais, mas, por outro lado, isto é feito de uma forma orientada para a ressocialização do prevaricador. Donde, se impõe a questão: mas, de facto, há ressocialização? Sendo as taxas de reincidência elevadas, é natural que nos perguntemos se a ressocialização faz sentido e se funciona.

Eu julgo que faz todo o sentido, e que pode funcionar, e em grande parte (ainda que não exclusivamente, note-se) isso passa pelo sistema prisional, pelo que se impõe estudar a fundo esta matéria, refletir sobre ela e tê-la sempre no horizonte crítico acerca do sistema penal e de justiça.

Diria que para que funcione há três condições essenciais, e cumulativas:

1. É preciso uma predisposição individual para a ressocialização;
2. São precisos meios de dignidade, de aprendizagem e de aculturação no sistema prisional que predisponham a capacidade e meios individuais para a ressocialização: cada um ativa, ou não ativa, melhor as suas capacidades individuais de ressocialização se viver no meio prisional com dignidade, mínimos de conforto, com trabalho, com ocupação, com educação. Há aqui uma dinâmica entre a predisposição individual (que vem da própria formação, do apoio da família, do exame de consciência que o recluso faz, *et cetera*) e a dimensão institucional. Esta segunda vertente pressupõe uma alocação, também, de meios materiais para que o sistema seja um sistema bem dimensionado, bem organizado, com infraestruturas e com modelos de

funcionamento suficientemente satisfatórios para que haja essas condições de ressocialização. Acho que a ressocialização falha em larga medida por aqui e daí a importância de analisar, estudar e problematizar o sistema prisional.

3. Uma terceira vertente, que muitas vezes as pessoas esquecem, porque ela não é tão palpável, é reconhecermos na sociedade o comprometimento com a ideia de ressocialização. Eu não tenho a certeza se a generalidade das pessoas verdadeiramente tem predisposição para a ressocialização. Isto é, eu não sei se a maior parte da sociedade pensa sequer no assunto, seja enquanto ideia social e base do sistema penal, seja no que ela implica de participação social efetiva. Na verdade, tão importante quanto o que se passa durante a vida prisional, é a vida depois do sistema prisional, e por aqui também passa a ressocialização: receber no emprego ex-reclusos, tratar ex-reclusos como quaisquer outros cidadãos, receber no meio social e no meio educativo os ex-reclusos. Já vi situações, quer diretamente, quer relatadas, de reclusos que até tiveram uma passagem relativamente frutífera pelo sistema prisional (formação, ocupação, apoio familiar e predisposição para a mudança), mas depois saem e encontram uma incapacidade da sociedade para os absorver.

Esta última vertente é uma vertente que muitas vezes também falha e eu diria que, como sociedade, temos de investir essencialmente na vertente dois e na vertente três.

Rui Patrício

Advogado (sócio da ML), Professor Convidado da FDUNL, membro do Conselho Consultivo do Forum Penal e do Conselho Consultivo da APAC